



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2284/2021

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**

*Editorial Tribune do Norte SLA*

N.º 8957 PÁG. B5

EDIÇÃO DE 19/02/21

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 183.719,97 (cento e oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                           | VALOR            |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 11                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                  |
| 11.001                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                  |
| 11.001.08.244.0010.2063 | Manutenção Proteção Social Especial                     |                  |
| 3.1.90.11.00.00 – 10934 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil           | 73.675,48        |
| 3.3.90.32.00.00 – 3910  | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita     | 17.047,17        |
|                         | <b>TOTAL:</b>                                           | <b>90.722,65</b> |
| 11.001.08.244.0010.2061 | Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF |                  |
| 3.1.90.11.00.00 – 10941 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil           | 31.494,25        |
|                         | <b>TOTAL:</b>                                           | <b>31.494,25</b> |
| 11.001.08.122.0004.2262 | Coordenação das Atividades de Assistência Social        |                  |
| 3.3.90.30.00.00 – 3910  | Material de Consumo                                     | 1.782,37         |
|                         | <b>TOTAL:</b>                                           | <b>1.782,37</b>  |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

|                         |                                                       |                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 11.001.08.243.0010.2080 | <b>Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais</b> |                   |
| 3.3.90.32.00.00 – 31021 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 5.072,83          |
| 3.3.90.32.00.00 – 3910  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 54.647,87         |
|                         | <b>TOTAL:</b>                                         | <b>59.720,70</b>  |
|                         | <b>TOTAL GERAL:</b>                                   | <b>183.719,97</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## **I – SUPERÁVIT**

| <b>FONTE</b>        | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                         | <b>VALOR</b>      |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1021                | Incentivo Benefício Eventual COVID-19                                                        | 5.072,83          |
| 910                 | Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19                       | 73.477,41         |
| 22934               | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19   | 73.675,48         |
| 22941               | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | 31.494,25         |
| <b>TOTAL GERAL.</b> |                                                                                              | <b>183.719,25</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL